

Proc. Administrativo 45- 079/2025

De: Antonio F. - AGC

Para: GLC - Gerência de Licitações e Contratos

Data: 09/04/2026 às 15:34:52

Setores envolvidos:

GAS, DTC, GLC, GFC, GCC, DAF, GJU, GOR, PRES, AGC

Contratação de vigilância patrimonial, no Centro de Operação da PBGÁS, situado no Município de Bayeux/PB

Prezados **Jailson Galvão - PRES**, **Mário Thiago Alves Romero - DAF** e **FABIO MARIZ MAIA FILHO - DTC**,

Conforme deliberado, segue a minuta da decisão da Diretoria Executiva pelo **desprovemento** do recurso para a respectiva assinatura.

Atenciosamente,

—

Antonio Leonardo

Assessor de Governança Corporativa

Anexos:

PA_n_079_2025_Decisao_Desprovemento_do_Recurso.pdf

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS (PBGÁS)

(CNPJ nº 00.371.600/0001-66)

Rua Antônio Rabelo Júnior, nº 161, 12º Andar do Eco Business Center, Miramar, João Pessoa - PB, CEP 58032-090

Processo Administrativo: 079/2025

Licitação: 012/2025

Assunto: **Contratação de empresa de vigilância patrimonial, para o Centro de Operação da PBGÁS, situado no Município de Bayeux/PB**

DIRETORIA EXECUTIVA

DECISÃO

1. Em resumo, trata-se de julgamento de **recurso** interposto pela empresa **NOGSEGUR Segurança Patrimonial Ltda** impugnando a decisão que a desclassificou e habilitou a empresa **ARESPB Segurança Privada Ltda** para participação na presente licitação, sob a alegação de *“graves e reiterados erros identificados em sua planilha de custos”*.

2. Após regular tramitação, em 20/03/2026, o Agente de Licitação da PBGÁS apresentou robusta manifestação sugerindo o **desprovisionamento** da irresignação da recorrente.

3. Em 31/03/2026, a Gerência Jurídica da PBGÁS lançou embasado parecer jurídico igualmente opinando igualmente pelo **desprovisionamento** do recurso.

4. Ante todo o exposto, adotando-se como **razões de decidir** os relevantes fundamentos técnicos e jurídicos contidos nas manifestações citadas acima nos itens 2 e 3, decidimos pelo **desprovisionamento** do recurso apresentado pela empresa **NOGSEGUR Segurança Patrimonial Ltda**, mantendo-se inalterada a decisão que habilitou a empresa **ARESPB Segurança Privada Ltda** para participação deste certame.

5. Ato contínuo, determinamos que o Agente de Licitação adote as medidas necessárias a fim de viabilizar a continuidade e finalização do presente processo licitatório.

6. Publique-se.

João Pessoa, 8 de abril de 2026.

JAILSON GALVÃO

Diretor Presidente

FÁBIO MARIZ MAIA FILHO

Diretor Técnico-Comercial

MARIO THIAGO ALVES ROMERO

Diretor Administrativo e Financeiro



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BD92-A51B-2C74-A255

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILSON GALVÃO (CPF 428.XXX.XXX-04) em 09/04/2026 17:12:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FABIO MARIZ MAIA FILHO (CPF 151.XXX.XXX-72) em 10/04/2026 14:50:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MÁRIO THIAGO ALVES ROMERO (CPF 108.XXX.XXX-62) em 13/04/2026 11:02:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pbgas.1doc.com.br/verificacao/BD92-A51B-2C74-A255>